



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – Dispõe sobre a implantação de Campanha sócioeducativa permanente, destinada a desestimular a prática de dar esmolas, promover a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

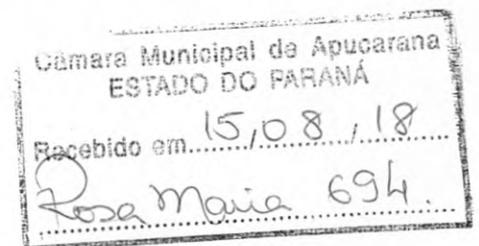
Art. 1º - A Administração Pública Municipal implantará e promoverá a campanha permanente socioeducativa “Dar esmolas não ajuda”, que visa a desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal designada pelo Prefeito Municipal - promover orientações direcionadas à população sobre as várias opções e ações sociais existentes no Município para as quais crianças, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de risco social nas ruas podem ser encaminhados, direcionados e atendidos de forma digna.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá instalar placas educativas destinadas a desestimular a prática de dar esmolas com os seguintes dizeres: “**Dar esmolas não ajuda**”, em locais de grande circulação de pessoas e onde é usual a prática de dar esmolas, como nas proximidades de semáforos, informando telefones para a população obter informações sobre ações sociais do Município.

§ 1º - Ficará a critério do Poder Executivo estabelecer a padronização técnica das placas.

§ 2º - A Administração Pública Municipal poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou terceiro setor a fim de financiar as placas, em troca de publicidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 4º - A Prefeitura Municipal também divulgará durante a campanha os benefícios de a população, especialmente as pessoas físicas e jurídicas, fazer doações, na forma da Lei, para obter o direito de declarar o valor doado à Receita Federal, para fins de abatimento no imposto de renda devido, nas condições estabelecidas pelo Governo Federal.

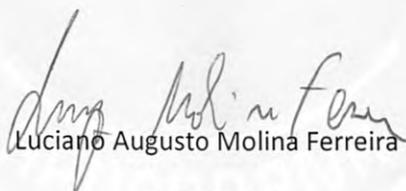
PARÁGRAFO ÚNICO - As placas também poderão ter o sítio da internet do órgão competente do Município e a menção de que as doações poderão ser feitas por esse meio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, que constarão dos orçamentos anuais.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

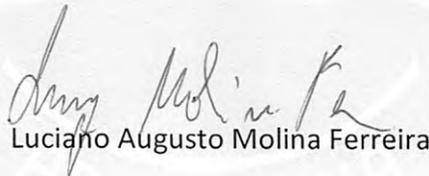
Exposição de Motivos

Atendendo os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, segue exposição de motivos:

Através deste Projeto de lei a Administração Pública Municipal implantará e promoverá uma campanha permanente socioeducativa “Dar esmolas não ajuda”, que visa a desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática.

A Administração poderá instalar placas educativas destinadas a desestimular a prática de dar esmolas com os seguintes dizeres: “**Dar esmolas não ajuda**”, em locais de grande circulação de pessoas e onde é usual a prática de dar esmolas, como nas proximidades de semáforos, informando telefones para a população obter informações sobre ações sociais do Município. Sendo assim poderemos conscientizar a população do encaminhamento e da Dignidade Humana que deve ser promovida.

Conto com o voto favorável de todos nobres Edis.



Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR